

Capítulo II Das Sessões da Congregação

Seção I Das disposições gerais

Art. 6º As sessões da Congregação serão:

- I. ordinárias;
- II. extraordinárias.

Art. 7º O comparecimento dos membros da Congregação às sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e prefere a qualquer outra atividade da Faculdade.

Parágrafo único. O membro da Congregação que dela não for componente nato perde o mandato se faltar a três reuniões consecutivas ou cinco vezes intercaladas.

Art. 8º As atas das sessões da Congregação serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, somente sendo válidas depois de aprovadas.

§ 1º As atas das sessões da Congregação serão disponibilizadas por meio eletrônico aos seus membros, antes de submetidas à aprovação, devendo um exemplar da versão aprovada ser arquivado em pasta ou volume próprio.

§ 2º A leitura da ata poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro, sendo decidida pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

Seção II Das Sessões Ordinárias

Art. 9º As sessões ordinárias serão destinadas à discussão e votação de assuntos de decisão da Congregação e realizar-se-ão no mínimo 06(seis) vezes ao ano em consonância com o disposto no art. 22 do Regimento da Faculdade de Medicina.

Parágrafo único. Cabe ao secretário da Congregação enviar aos membros da mesma, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a pauta prevista para a sessão, que será objeto de deliberação no início da ordem do dia.

Art. 10. As sessões ordinárias da Congregação terão a duração de 2 (duas) horas, contadas da hora de sua instalação, devendo terminar ao longo deste período, a menos que haja prorrogação de até o máximo de 30 (trinta) minutos por proposta de qualquer dos Conselheiros e aprovação pela maioria dos Conselheiros presentes.

Subseção I Da instalação das sessões ordinárias

Art. 11. As sessões ordinárias serão instaladas desde que presentes 1/4 (25%) de seus membros, excluídos do total os Professores Eméritos. Para deliberações é necessário o quórum de cinquenta por cento mais um (quórum assinado terá validade. Se houver solicitação para verificação de quórum e não houver quórum presente, não haverá deliberações). Para mudança regimental o quórum será de 2/3.